



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

LEI Nº 692, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
661/2021 QUE DISPÕE SOBRE A
CRIAÇÃO DO PROGRAMA
MUNICIPAL SAÚDE MAIS FELIZ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 661/2021, passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 3º.

(...)

§ 1º. Caso nenhuma das equipes consiga atingir as metas estabelecidas pelo PROGRAMA PREVINE BRASIL, terá direito à gratificação tratada nesta Lei, os integrantes de cada equipe, das diferentes categorias profissionais, que consigam atingir as metas individuais, recebendo assim, de forma individualizada a gratificação.

Art. 2º. Fica acrescido o § 4º ao art. 3º da Lei Municipal nº 661/2021, tendo a seguinte redação:

(...)

Art. 3º.

(...)

§ 4º. Na hipótese de alguma equipe conseguir cumprir os requisitos estabelecidos nos incisos I e II deste dispositivo, o profissional que não consiga atingir, no mínimo, 75% de suas metas individuais, não terá direito ao recebimento da gratificação prevista nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 07 de agosto de 2023.


MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA

Prefeito